

**Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário de
Muriaé- Muriaé-Prev - 09/04/2026.**

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às 14:00 hs, atendendo a convocação da presidente do Muriaé-Prev, foi verificado a participação e quórum nessa reunião dos conselheiros: membros efetivos: Marcos Barcaro Pinto (presente), Cláudia Braga Dutra (presente), Gleisa de Oliveira Santos (ausente) e Antônio José Pereira de Oliveira (presente); membros suplentes: Júlio César Prata (presente), Leonardo Areal Carrizo (ausente), Sydnei Cristino (ausente) e Célio Carlos Rosa de Paula (presente), presente a Agente de Controle Interno: Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro, concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros: Marcos Barcaro Pinto (membro efetivo), Júlio César Prata (membro suplente), Antônio José Pereira de Oliveira (membro efetivo) e Célio Carlos Rosa de Paula (membro suplente). O quórum e a habilitação dos membros para voto foram aprovados pela unanimidade dos votos dos conselheiros presentes e habilitados. Ato contínuo, a Presidente do Muriaé-Prev, agradeceu a presença dos membros, e declarou a sessão iniciada, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: Ato contínuo, o Presidente do Muriaé Prev agradeceu a participação dos membros e declarou iniciada a sessão, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: : **1 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2026; 2 – Licitações e Compensações Previdenciárias referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2026. 3 - Relatório de Controle Interno exercício de 2025 e Parecer Fiscal exercício 2025. 1 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2026:** em janeiro de 2026, segundo o consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, a recomendação permanece pela manutenção da estratégia de investimentos, tendo como carro-chefe o CDI + IRFM1, com possibilidade de variação gradual em IRFM e IMA, conforme evolução. Na reunião de janeiro de 2026, o Copom decidiu manter a taxa Selic em 15% ao ano, em votação unânime, dando continuidade a uma estratégia monetária restritiva diante de um processo de desinflação ainda incompleto. Reflete ainda um cenário marcado por incertezas externas, além de riscos fiscais domésticos. Em dezembro o IPCA registrou alta de 0,33%. No acumulado de 12 meses, o índice alcançou 4,26%, encerrando 2025 dentro do intervalo de tolerância da meta. O ambiente internacional permanece marcado por incertezas relevantes, associadas ao desempenho da economia dos Estados Unidos e a fatores geopolíticos. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 1,96%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de 1,00%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou valorização de 12,56%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 1,16%. A Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de 1,4%, enquanto o dólar (PTAX) teve desvalorização de 4,39% no mês. Em 2025, o real se valorizou cerca de 13% frente ao dólar, encerrando o ano cotado a R\$ 5,50/US\$, após iniciar o período em R\$ 6,20/US\$. Em janeiro de 2026, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 1,1314% em face da meta atuarial de 0,7747%. Em fevereiro de 2026, segundo o consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, a recomendação permanece pela manutenção da estratégia de investimentos, tendo como carro-chefe o CDI + IRFM1, com possibilidade de variação

gradual em IRFM e IMA, conforme evolução. Em fevereiro, no cenário doméstico, o Brasil entra em 2026 com a Selic em patamar elevado e boa atratividade para o investidor estrangeiro, mas também mais sensível aos riscos políticos. O ciclo de cortes pelo Banco Central está previsto para começar em março, o que deve reduzir gradualmente o diferencial de juros ao longo do ano. Em janeiro o IPCA registrou alta de 0,33%. No acumulado de 12 meses, o índice alcançou 4,44%, dentro do intervalo de tolerância da meta. O ambiente internacional permanece marcado por incertezas relevantes, associadas ao desempenho da economia dos Estados Unidos e a fatores geopolíticos. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 1,10%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de 1,93%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou valorização de 4,09%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 1,00%. A Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de -0,57%, enquanto o dólar (PTAX) teve desvalorização de 1,54% no mês, com o real cotado a R\$ 5,15/US\$, A possibilidade de uma política monetária mais flexível nos Estados Unidos segue sendo um dos direcionadores do câmbio em 2026. Em fevereiro de 2026, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,9515% em face da meta atuarial de 1,1463. **A matéria relativa ao item 1 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados; 2 – Licitações e Compensações Previdenciárias referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2026:** Primeiro Termo Aditivo a Ata de Dispensa Eletrônica nº 001/2025 prestação de Serviços de publicação em jornal de grande circulação do Estado de Minas das demandas do Muriaé-Prev. Empresa: Jornal Panorama Ltda - epp, inscrita no CNPJ sob o nº 08.560.398/0001-22. O contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de 26/02/2026. Reajustado pelo índice oficial INPC, conforme contrato e a Lei federal nº 14.133/21, ou seja, 4,30% (quatro pontos e trinta por cento) correspondente ao acumulado dos últimos 12 meses. Ratificadas as demais cláusulas do Contrato. Contrato processo licitatório nº 001/2026 - prestação de serviços de Analista Previdenciário, realização de estudos e atividades técnicas e administrativas correlatas de analista junto as seções vinculadas ao Muriaé-Prev. Contratado: Lucas de Oliveira Gomes, advogado, Identidade MG-18**6**1, inscrito no CPF sob o nº 104.267.806-55. O contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de 04/02/2026 conf. Lei 14.122/21. Valor mensal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2025 prestação de serviços de consultoria jurídica de direito previdenciário - Muriaé-Prev. Contratado: João Paulo Montesano Adriano. O contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de 01/03/2026. Reajustado em 15,00% (quinze por cento) em razão da necessidade de adequação da carga horária, que passará a ser de 23 (vinte e três) horas semanais. Ratificadas as demais cláusulas do Contrato. Primeiro Termo Aditivo a Ata de Dispensa Eletrônica nº 003/2025 fornecimento de materiais de limpeza necessários à demanda do Muriaé-Prev. Empresa: 3 R L Empreendimentos Comerciais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.373.487/0001-83. O contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de 24/03/2026. Reajustado pelo índice oficial INPC, conforme contrato e a Lei federal nº 14.133/21, ou seja, 4,30% (quatro pontos e trinta por cento) correspondente ao acumulado dos últimos 12 meses. Ratificadas as demais cláusulas do Contrato. Primeiro Termo Aditivo a Ata de Dispensa Eletrônica nº 003/2025 fornecimento de materiais de limpeza necessários à demanda do Muriaé-Prev. Empresa: Comercial Santos Silva de Tocantins Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 46.766.632/0001-61. O contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de 24/03/2026. Reajustado pelo índice oficial INPC, conforme contrato e a Lei federal nº 14.133/21, ou seja, 4,30% (quatro pontos e trinta por cento) correspondente ao acumulado dos últimos 12 meses.

Ratificadas as demais cláusulas do Contrato. Primeiro Termo Aditivo a Ata de Dispensa Eletrônica nº 003/2025 fornecimento de materiais de limpeza necessários à demanda do Muriaé-Prev. Empresa: UltraBoni Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.249.746/0001-85. O contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de 24/03/2026. Reajustado pelo índice oficial INPC, conforme contrato e a Lei federal nº 14.133/21, ou seja, 4,30% (quatro pontos e trinta por cento) correspondente ao acumulado dos últimos 12 meses. Ratificadas as demais cláusulas do Contrato. Sobre O Compre, na competência de janeiro/26, o compre e pró-rata resultaram no saldo entre este RPPS e o RGPS, a favor do Muriaé-Prev, do valor de R\$ 159.029,06, recolhimento a favor do Fundo Previdenciário do Estado de Minas Gerais do fluxo previdenciário e pró-rata de R\$ 100,57 e recolhimento a favor do Fundo Previdenciário do Município de Vila Velha – ES, do fluxo previdenciário e pró-rata de R\$ 226,55. Na competência de fevereiro/26, o compre e pró-rata resultaram no saldo entre este RPPS e o RGPS, a favor do Muriaé-Prev, do valor de R\$ 158.858,40, recolhimento a favor do Fundo Previdenciário do Estado de Minas Gerais do fluxo previdenciário e pró-rata de R\$ 100,57 e recolhimento a favor do Fundo Previdenciário do Município de Vila Velha – ES, do fluxo previdenciário e pró-rata de R\$ 226,55.

A matéria relativa ao item 2 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados. 3 - Relatório de Controle Interno exercício de 2025 e Parecer Fiscal exercício 2025: o Relatório de Controle Interno exercício de 2025 foi elaborado, apresentado e assinado pela Sra. Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro - Agente de Controle Interno, nos termos do Anexo I abaixo e seu respectivo Parecer Fiscal referente ao exercício de 2025, conforme Anexo II abaixo. **A matéria relativa ao item 3 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.** Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião do Conselho Fiscal às 15:47 hs; o presidente do do Muriaé-Prev agradeceu a participação de todos os Conselheiros, e eu, Secretária Executiva, assino a presente ata, juntamente com os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão.

Conselho de Fiscal do Muriaé-Prev:

Marcos Barcaro Pinto

Antônio José Pereira de Oliveira

Júlio César Prata

Célio Carlos Rosa de Paula

Nancy Lieta Lima
Secretária Executiva do Muriaé-Prev

Alessandro Rodrigues Campos
Presidente do Muriaé-Prev

ANEXO I

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO DE 2025

PREÂMBULO

Cumprindo as disposições do Artigo 74 da Constituição Federal, do Artigo 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Complementar nº. 102, de 17 de janeiro de 2008 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG), das Instruções Normativas nº. 09/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ** apresenta o presente **RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO**, conforme abaixo.

É da competência do Agente de Controle Interno do Fundo de Previdência do Município de Muriaé – Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro, nomeado pelo Presidente do MURIAÉ-PREV, pela Portaria N°003 de 3 de janeiro de 2023, expressar opinião sobre a composição do Processo de Prestação de Contas do Exercício de 2025 do Fundo Previdenciário de Muriaé – **MURIAÉ-PREV**, e ainda sobre a observância das normas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 101/2000 e a adequação dos controles administrativos.

1 – COMPOSIÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Examinando o Processo de Prestação de Contas, fica verificado que o mesmo encontra-se devidamente instruído com os elementos de que trata a Instrução Normativa nº. 009/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e representa de forma fidedigna as informações e os documentos que deram origem às peças contidas no Processo.

2 – DO CONTROLE DA GESTÃO FISCAL

2.1 – Avaliação do Cumprimento e da Execução das Metas Previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

As metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias foram cumpridas.

Houve ainda, compatibilidade das metas previstas para o Exercício Financeiro de 2025 no Plano Plurianual de Investimento e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, com as atividades e projetos efetivamente executados mediante a Lei Orçamentária Anual de 2025.

As metas relacionadas às obrigações previdenciárias foram cumpridas em sua integralidade.

2.2 – Avaliação dos Resultados Quanto à Eficácia e à Eficiência da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial.

O Controle Interno avaliou a eficiência e a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos programas de governo, e constatou organização nos procedimentos e técnicas adotadas.

Foram analisados os documentos de receitas e despesas da Entidade Previdenciária Municipal, e seus respectivos balancetes mensais, ficando constatada obediência aos preceitos legais contidos na Lei Federal 4.320/64.

As receitas foram devidamente alocadas em suas rubricas próprias, demonstrando assim a correta contabilização orçamentária e extra orçamentária, conforme cada caso. Os comprovantes de arrecadação também se fazem presentes, e demonstram as entradas das receitas públicas nos cofres do Fundo de Previdência.

A Receita Orçada para o Exercício Financeiro de 2025 foi no montante de **R\$83.548.419,47**, sendo que deste total, o montante de **R\$41.756.869,47** corresponde à previsão de **Receitas Correntes**, e o valor de **R\$41.791.550,00** corresponde à previsão de **Operações Intra-Orçamentárias Correntes**, não havendo previsão orçamentária para arrecadação de Receitas de Capital.

A efetiva arrecadação orçamentária atingiu o montante de **R\$108.320.606,06** sendo todo este montante correspondente à arrecadação de receitas de natureza corrente, dos quais **R\$66.438.522,09** referem-se às Receitas de contribuições de servidores ativos e inativos, patrimoniais e outras receitas correntes, somados aos **R\$41.908.412,35** relativos a arrecadação de **Operações Intra Orçamentárias Correntes**, que se referem aos repasses dos demais órgãos do Município, não havendo arrecadação de Receitas de Capital.

Os estágios das despesas públicas foram respeitados, ou seja, o prévio empenho, a liquidação da despesa, a autorização e a efetivação do pagamento, e a devida quitação pelo credor. As Notas de Empenho estão devidamente acompanhadas de seus respectivos comprovantes legais, e trazem em seu contexto identificação da dotação orçamentária utilizada e as demonstrações de saldos orçamentários disponíveis.

As despesas públicas da Entidade Previdenciária Municipal são pagas, em sua maioria, através de transferências de valores por meio de contas bancárias emitidos a favor de seus respectivos credores. No caso das despesas com tarifas de serviços bancários, estas são descontadas das contas correntes automaticamente, mas sempre se fazem acompanhar das notas de empenho e dos respectivos comprovantes bancários. Todavia, a Caixa Econômica Federal tem restituído todas as tarifas bancárias ao MURIAÉ-PREV, ou seja, isentando-o desses dispêndios.

No caso das despesas com folhas de proventos de aposentadorias e pensões, estas são quitadas via crédito bancário direto na conta dos respectivos servidores beneficiários, sempre se fazendo acompanhar das respectivas quitações bancárias.

Ao verificarmos as despesas executadas no Exercício Financeiro de 2025, estas se apresentam da forma a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (EM R\$)
DESPESAS CORRENTES	88.569.360,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	87.935.242,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	634.117,91
DESPESAS DE CAPITAL	0,00
INVESTIMENTOS	0,00
TOTAL GERAL	88.569.360,82

Ao confrontarmos as receitas e despesas orçamentárias realizadas pelo MURIAÉ-PREV, verifica-se um **superávit na execução orçamentária** no valor de **R\$19.751.245,24**.

Não houve a necessidade de limitação de empenhos para cumprimento das metas de equilíbrio entre receitas e despesas da entidade, porque a o órgão é dotado de reservas financeiras, criadas exatamente para cobrir esses desequilíbrios decorrentes de despesas previdenciárias, quando ocorrem.

Foram abertos Créditos Adicionais Suplementares por anulação total ou parcial no Exercício Financeiro de 2025, no montante de **R\$70.000,00**, bem como por Supeávit Financeiro no importe de R\$10.532.000,00, este especificamente para cobrir despesas com pagamentos de benefícios previdenciários. Em conformidade e total obediência à autorização constante da Lei Orçamentária Anual nº. 7.151, de 6 de dezembro de 204 e Lei Federal nº. 4.320/64.

Não foram abertos, Créditos Adicionais Especiais no Exercício Financeiro de 2025.

A conta Caixa ao final do Exercício Financeiro de 2025 demonstra saldo zero e confere com os demonstrativos contábeis e financeiros do MURIAÉ-PREV, além de representar a realidade fática apurada.

As conciliações bancárias foram feitas mensalmente, e demonstram de forma correta os saldos bancários das contas correntes e de aplicações financeiras do Fundo de Previdência Municipal, dando assim total confiabilidade aos registros contábeis de receitas e despesas. Os saldos bancários de contas movimento e aplicações financeiras apurados em 31/12/2025 encontram-se em conformidade com seus respectivos extratos e conciliações bancárias que somam **R\$228.942.241,76**. Entretanto, há valores em trânsito na importância de **R\$798.862,93**. Em virtude desses valores em trânsito, as disponibilidades financeiras (contábil) são de **R\$228.143.378,83**.

O Fundo de Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV desde junho de 2016 mantém controle da movimentação de entradas e saídas dos materiais de expediente, limpeza e gêneros de alimentação em estoque necessários para o desenvolvimento das atividades operacionais da instituição. Em 31/12/2025 o saldo em estoque foi de **R\$40.265,09**.

O Controle Interno verificou que o Setor de Contabilidade do MURIAÉ-PREV possui controle mensal de avaliação e depreciação dos bens móveis e imóveis regulamentado pela Portaria 55 de 02 de agosto de 2016 em consonância com a Resolução do CFC – Conselho Federal de Contabilidade NBC T 16 e com Portaria STN Nº 700 de 10 de dezembro de 2014 e que as respectivas movimentações se encontram demonstradas nos balancetes mensais e os saldos apresentados estão atualizados.

Os membros dos Conselhos Fiscal e Administrativo não são remunerados, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.432, de 27 de março de 2007.

O Diretor Executivo do MURIAÉ-PREV, Sr. **Alessandro Rodrigues Campos** percebeu, a título de gratificação pela sua função, os valores discriminados abaixo, contudo as verbas fora pagas com recursos da Prefeitura.

MÊS	VALOR
Janeiro/2	R\$4.927,00
Fevereiro/25	R\$4.927,00
Março/25	R\$4.927,00
Abril/25	R\$4.927,00
Maio/25	R\$4.927,00
Junho/25	R\$4.927,00
Julho/25	R\$4.927,00
Agosto/25	R\$4.927,00
Setembro/25	R\$4.927,00
Outubro/25	R\$4.927,00
Novembro/25	R\$4.927,00
Dezembro/25	R\$4.927,00
13º/25	R\$4.927,00
Total	R\$64.051,00

Este Controle Interno constatou que não foram realizadas operações de crédito no Exercício de 2025.

Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária Bimestral e os Relatórios de Gestão Fiscal foram consolidados aos do Poder Executivo Municipal até o mês de setembro/2025. Nos meses seguintes, até o fechamento desse relatório os dados não foram consolidados por motivo do novo software contratado pelo Município estar apresentando inconsistências em sua implantação. Ressalta-se que este órgão permaneceu com o software antigo da empresa Diretriz Informática até a data de 31/12/2025, devido aos problemas de migração e implantação, as pendências continuam.

As contribuições previdenciárias retidas nas folhas de salários dos servidores municipais e as recolhidas sobre a parte patronal relativas às entidades municipais foram depositadas em favor do MURIAÉ-PREV. De acordo com a conveniência das atividades da Entidade, sempre em observância à legislação pertinente em vigor, em especial a Resolução CMN nº. 4604/2017, foram realizadas transferências operacionais de numerários para as contas de aplicações financeiras existentes na Caixa Econômica Federal, Bradesco, Banco do Brasil e Itaú/Unibanco e Santander. Salienta-se que esses bancos foram submetidos ao Edital de Credenciamento aberto pelo Edital de Credenciamento nº 001/2024, que autoriza o MURIAÉ-PREV contratar instituições financeiras para gestão e administração de carteira de fundos de investimentos.

O Controle Interno constatou um Patrimônio Líquido na ordem de **R\$7.964.698,32** no Exercício Financeiro de 2025. O principal motivo são Créditos Realizáveis a Longo Prazo apurados na Reavaliação Atuarial elaborada em 2025, data base 31/12/2024.

A Entidade não apresenta dívida pública consolidada ou fundada.

O passivo circulante refere-se a obrigações de curto prazo relacionadas a depósitos, consignações e fornecedores no valor de **R\$71.129,05**. Apresenta um passivo não circulante – provisões a longo prazo referente provisões matemáticas previdenciárias, relativas a benefícios concedidos e a

conceder no valor de **R\$1.030.384.725,82**, conforme reavaliação atuarial elaborada em 2025, data base 31/12/2024.

O Controle Interno avaliou a eficiência e a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos programas de governo, e constatou organização nos procedimentos e técnicas adotadas.

O Controle Interno destaca que foi possível o cumprimento da meta financeira e atuarial de rentabilidade das aplicações financeiras no ano 2025, prevista na faixa em 9,33%, permitindo o atingimento do percentual de 13,38%, ou seja, 143% da meta atuarial no ano com referência aos rendimentos auferidos em aplicações financeiras de renda fixa e variada.

Quanto ao COMPREV – Compensação Previdenciária entre o RGPS x RPPS, o MURIAÉ-PREV conseguiu êxito arrecadando durante o exercício de 2014 e 2025:

Exercício	Valor Recebido
2014	671.068,94
2015	32.306,97
2016	121.019,40
2017	911.809,40
2018	318.472,11
2019	184.592,59
2020	148.611,78
2021	118.147,34
2022	127.789,85
2023	94.091,97
2024	1.711.879,63
2025	15.074.153,36
Total	19.513.943,34

Já as despesas foram:

Exercício	Valor Pago
2016	18.782,09
2017	1.669,11
2018	63.782,01
2019	18.410,48
2020	93.373,03
2021	7.836,29
2022	0,00
2023	617,39
2024	44.670,30
2025	10.251,09
Total	259.391,79

Todavia, a partir do exercício 2022, a SPREV – Secretaria de Previdência, vinculada ao Ministério da Previdência instituiu um novo formato de compensação previdenciária, o Novo Comprev, cuja forma de compensação se dá em valores líquidos, ou seja, só há uma movimentação financeira, predominando o maior valor. Caso o valor a receber seja maior do que a pagar, o órgão que tiver maior crédito no determinado mês recebe a quantia financeira pelo valor líquido.

2.3 – Avaliação Sobre as Providências Adotadas pelo Gestor diante de Danos Causados ao Erário, com Especificação, Quando for o Caso, de Sindicâncias, Inquéritos, Processos Administrativos ou Tomadas de Contas Especiais, Instaurados no Período e os Respectivos Resultados, com Indicação de Números, Causas, Datas de Instauração e Comunicação ao Tribunal de Contas.

Não houve necessidade de ocorrências de sindicâncias, inquéritos, outros tipos de processos administrativos ou tomadas de contas especiais instaurados no período em análise, pois não ocorreram quaisquer tipos de danos causados ao erário previdenciário.

2.4 – Relação das Auditorias Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial Realizadas, Indicando as Providências Adotadas Diante das Falhas, Irregularidades ou Ilegalidades Porventura Constatadas.

Não houve durante o exercício 2025 auditorias no Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV.

2.5 – Declaração de que foi Verificada e Comprovada a Legalidade dos Atos de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial.

Declaro que o Controle Interno verificou e comprovou a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pela atual Administração da Entidade Previdenciária Municipal.

2.6 – Parecer Conclusivo Sobre as Contas Anuais.

Por tudo que se verificou nas execuções orçamentária, financeira e patrimonial da Entidade Previdenciária Municipal, este Controle Interno **APROVA** a Prestação de Contas Anual **do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV**, relativa ao Exercício Financeiro de 2025, estando em condições de ser submetida à apreciação do Conselho Fiscal e ficar à disposição para demais órgãos de controle externo e cidadãos interessados.

2.7 – Outras Informações Estabelecidas na Decisão Normativa a que se refere o Art. 3º da IN nº 14/2011.

2.7.1 – Informação Quanto à Observância dos Limites para Inscrever Despesas em Restos a Pagar e Quanto aos Limites e Condições para Realizar a Despesa Total com Pessoal.

O Controle Interno informa que em 2025, houve inscrição de restos a pagar referentes à despesas de 2024 no montante de R\$1.470,00, cujos pagamentos foram integralmente liquidados em 2025.

A Entidade Previdenciária Municipal somente realizou despesas de pessoal no período com pagamentos de aposentadorias, pensões e gratificações aos servidores cedidos ao MURIAÉ-PREV. Desde o exercício 2022 todas as adequações foram implementadas e os órgãos municipais passaram a operacionalizar os benefícios de sua responsabilidade (auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão e salário família), exceto o salário família dos aposentados e pensionistas que são operacionalizados pelo Fundo Previdenciário, cujas restituições ocorrem rotineiramente pelos órgãos de

origem de cada inativo. O MURIAÉ-PREV, portanto, só efetua pagamentos de aposentadorias, pensões e despesas administrativas necessárias ao funcionamento da instituição.

2.7.2 – Informações Quanto à Destinação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.

O Controle Interno constatou não haver alienação de Ativos no Exercício Financeiro de 2025.

2.7.3 – Indicação do Montante Inscrito em Restos a Pagar e do Saldo, na Conta Depósitos, de Valores referentes a Contribuições Previdenciárias devidas a Instituto ou Fundo Próprio de Previdência, se houver.

Não foram inscritos Restos a Pagar de valores referentes a contribuições previdenciárias devidas ao próprio Fundo Previdenciário Municipal – MURIAÉ-PREV.

2.7.4 – Detalhamento da Composição das Despesas Pagas a Título de Obrigações Patronais, distinguindo-se os Valores Repassados ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) daqueles Repassados ao Instituto ou Fundo Próprio de Previdência, se houver.

O Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV, contraiu despesas inerentes às contribuições previdenciárias patronais para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS no montante de **R\$40.924,21**. Com relação aos descontos dos prestadores de serviços, efetuou repasses ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS no montante de **R\$18.968,21**.

Portanto, o MURIAÉ-PREV, efetuou contribuições previdenciárias para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, durante o Exercício Financeiro de 2025, originárias de prestadores de serviços, no montante de **R\$59.892,42**.

Com relação às contribuições para a Entidade de Previdência Municipal, impossível seria conceber obrigações patronais para si próprio.

2.7.5 – Avaliação dos Procedimentos Adotados Quando de Renegociação da Dívida com o Instituto ou Fundo Próprio de Previdência, se houver, com Indicação do Valor do Débito, dos Critérios Utilizados para a Atualização da Dívida, do Número de Parcelas a serem Amortizadas ou de Outras Condições de Pagamento Pactuadas.

Não houve renegociação de dívida com o Fundo Próprio de Previdência, haja vista que as contribuições previdenciárias estão sendo recolhidas aos cofres públicos de forma tempestiva pelo Ente Municipal, não havendo, portanto, dívidas a serem negociadas ou renegociadas para com a Entidade Previdenciária Municipal.

2.7.6 – Informação Acerca da Conformidade dos Registros Contábeis Gerados pelos Sistemas Operacionais Utilizados pelas Entidades com os Dados do SICOM.

Os registros contábeis gerados pelo Sistema Operacional Contábil utilizado pela entidade previdenciária municipal conferem com os dados apresentados no SICOM, demonstrando de forma precisa os valores constantes dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial da entidade previdenciária municipal, encontrando-se conforme, principalmente os relativos ao Exercício Financeiro

de 2023 (saldos anteriores), que expressam a realidade fática das movimentações orçamentária, financeira e patrimonial do MURIAÉ-PREV.

2.7.7 – Informações Sobre os Critérios Adotados para Manter Atualizados os Dados Cadastrais dos Contribuintes e Segurados.

Os dados cadastrais dos contribuintes e segurados ativos não se encontram atualizados. Já foi solicitado ao Chefe do Poder Executivo as devidas atualizações por meio do ofício 052/2017 emitido em 28/06/2017 todas as informações relativas aos servidores municipais, tais como nome, filiação, endereço, documentação, remuneração, proventos, número de dependentes, cargo, data da posse e dados afins, porém até a presente data não foi realizado esse levantamento.

No que se refere aos aposentados e pensionistas, o Setor de CPD / Folha de Pagamentos realizou o recadastramento de agosto a outubro de 2025.

2.7.8 – Detalhamento da Composição das Despesas Pagas a Título de Obrigações Patronais, distinguindo-se os Valores Repassados ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) daqueles Retidos pelo Próprio Instituto ou Fundo Gestor de Regime Próprio de Previdência Social.

Conforme anteriormente demonstrado no subitem 2.7.4, a Entidade Previdenciária Municipal recolheu ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) os valores de sua competência no Exercício Financeiro de 2023, originários da prestação de serviços de terceiros, conforme abaixo detalhado:

Contribuições	Valores
Patronais	R\$40.924,21
Retidos de Segurados e Empresas	R\$18.968,21
Total	R\$59.892,42

2.7.9 – Comportamento da Arrecadação de Receitas de Contribuições em Relação à Previsão Contida na Lei do Orçamento, com Indicação das Principais Medidas Adotadas para Limitar as Despesas, Quando Verificado Déficit na Arrecadação.

A arrecadação das receitas de contribuições em relação à sua previsão contida na Lei Orçamentária Anual 2025 do Município de Muriaé de nº. 7151/2024, datada de 06/12/2024, se comportou da seguinte forma:

Receitas	Previsão Orçamentária	Arrecadação Efetiva	Diferença
Contribuição de Servidor Ativo Civil	18.735.769,47	18.787.153,61	51.384,14
Contribuições de Servidor Inativo Civil	1.600.000,00	1.773.259,22	173.259,22
Contribuições de Pensionista Civil	23.000,00	33.704,91	10.704,91
Contrib. Patronal e Amortização atuarial de Serv. Ativo Civil (cedidos)	40.000,00	41.142,63	1.142,63
Contrib. Patronal e Amortização atuarial – Intraorçamentária	41.791.550,00	41.908.412,35	116.862,35
Contribuição Patronal Oriundas Sentenças Judiciais	5.000,00	33.192,62	28.192,62
TOTAIS	62.195.319,47	62.576.865,34	381.545,87

Diante do quadro de arrecadação das Contribuições Previdenciárias do Município de Muriaé, pode-se afirmar que não houve necessidade de se adotar medidas para limitar a realização de despesas, até porque o Fundo Previdenciário de Muriaé operacionaliza apenas benefícios previdenciários e as despesas de manutenção administrativas do órgão. Não há como limitar pagamento de benefícios. Atualmente, o fundo conta com reserva financeira capaz de suportar por longo período as possíveis frustrações de receitas. Em 2025 as receitas de contribuições obtiveram superávit de arrecadação, assim como as receitas de valores mobiliários no valor de **R\$19.751.245,24**.

2.7.10 – Procedimentos Adotados para Possibilitar a Cobrança, Também dos Exercícios Anteriores, de Contribuições Não Recebidas dos Segurados e Patronais.

O Fundo Previdenciário de Muriaé – **MURIAÉ-PREV**, não possui pendências com os demais órgãos municipais, exceto parte das contribuições dos segurados e patronais da competência dezembro/2025, inclusive décimo terceiro salário, que foram quitadas dentro do prazo legal - janeiro/2026.

2.7.11 – Data da Realização da Última Avaliação Atuarial, Nome do Atuário, Seguido do Número de seu Registro como Membro do Instituto Brasileiro de Atuaria (MIBA).

O Controle Interno apurou que foi elaborada Reavaliação Atuarial em 2025, data base 31 de dezembro de 2024, com o objetivo de quantificar as responsabilidades do plano previdenciário para com seus participantes, estabelecer o nível das contribuições, determinar os valores das reservas matemáticas e, verificando a situação atual do regime, apresentar resultados que possibilitem o seu equilíbrio e a perpetuidade do modelo. A partir da definição do conjunto de participantes do sistema, do plano de benefícios e as condições de elegibilidade, procura-se construir um modelo, sob determinadas hipóteses, para estimar o fluxo de caixa esperado (atuarial) do desembolso de recursos decorrentes dos pagamentos dos benefícios estabelecidos. Por outro lado, procura-se estabelecer o fluxo provável de entradas de recursos para viabilização econômica do sistema.

O Atuário responsável pela elaboração do Cálculo em questão foi o Sr. Thiago Costa Fernandes, com registro no MTE/MIBA 100.002.

2.7.12 – Informação Quanto ao Atendimento aos Artigos 8º, 10 e 11 da Portaria MPAS nº. 4.992/99

A Entidade não utilizou recursos do regime próprio de previdência social para fins de assistência médica e financeira de qualquer espécie, utilizando as contribuições do Município e as contribuições do pessoal civil ativo, inativo e dos pensionistas, somente para pagamento de benefícios previdenciários do respectivo regime e para manutenção de suas despesas administrativas.

No Município de Muriaé existe somente um regime próprio de previdência social dos servidores públicos efetivos, que é o Fundo Previdenciário de Muriaé – **MURIAÉ-PREV**.

Não foram celebrados convênios, consórcios ou outra forma de associação para a concessão de benefícios previdenciários entre Estados e o Município de Muriaé, e entre Municípios e o Município de Muriaé.

Tais informações servem para atesto e certificação da total regularidade do funcionamento administrativo do Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV, em conformidade com a legislação em vigor, registrando-se o fato de que a Portaria MPAS nº. 4.992/99 encontra-se revogada.

2.7.13 – Indicação do Percentual Contributivo dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas Segurados, da Parte Patronal e da Contribuição Adicional.

O percentual contributivo dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas é de **14% (quatorze por cento)**, sendo que os servidores inativos e os pensionistas somente contribuem para a Previdência Municipal quando seus proventos excedem o valor do teto do Regime Geral – INSS, conforme Lei Municipal nº. 4.076/2011, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 4.105/2011.

O percentual contributivo das Entidades Patronais é de **19,5% (dezenove inteiros e cinquenta décimos por cento)**, mais alíquota suplementar de **11,82% (onze inteiros e oitenta e dois décimos por cento)**, totalizando **31,32%** (trinta e um inteiros e trinta e dois décimos por cento) de contribuição patronal, conforme Lei Municipal nº 6.551 de 7 de dezembro de 2022.

2.7.14 – Informação do Valor do Déficit do Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV, Explicitando a Forma de Amortização, se for o caso.

O valor do Déficit Atuarial é de **R\$821.091.971,45**, que representa as reservas não formadas e que deverão ser integralizadas ao plano. A amortização deste valor proposta para aplicação do Plano de Custeio, conforme abaixo especificado, a partir do ano de 2025:

CONTRIBUINTE	CUSTO NORMAL	CUSTO SUPLEMENTAR	SOMA
SERVIDOR ATIVO	14,00%	0,00%	14,00%
PATROCINADORA	19,50%	11,82%	31,32%
ALÍQUOTA TOTAL	33,50%	11,82%	45,32%

O Déficit Atuarial acima identificado tem como Plano de Amortização proposto ao longo do tempo a aplicação do seguinte plano de custeio, de acordo com a Lei Municipal 6.871 de 06 de fevereiro de 2024. Aprovada antes da finalização deste relatório.

- 11,82% custeio suplementar em 2025;
- 22,93% custeio suplementar em 2026;
- 34,63% custeio suplementar em 2027;
- 35,90% custeio suplementar em 2028;
- 37,17% custeio suplementar em 2029;
- 38,40% custeio suplementar em 2030;
- 39,71% custeio suplementar em 2031;
- 40,98% custeio suplementar em 2032;
- 42,25% custeio suplementar em 2033;
- 43,52% custeio suplementar em 2034;
- 44,79% custeio suplementar em 2035;
- 46,06% custeio suplementar em 2036;
- 47,33% custeio suplementar em 2037;
- 48,60% custeio suplementar em 2038;
- 48,60% custeio suplementar em 2039;
- 48,60% custeio suplementar em 2040;
- 48,60% custeio suplementar em 2041;
- 48,60% custeio suplementar em 2042;
- 48,60% custeio suplementar em 2042;
- 48,60% custeio suplementar em 2043;
- 48,60% custeio suplementar em 2044;
- 48,60% custeio suplementar em 2045;
- 48,60% custeio suplementar em 2046;
- 48,60% custeio suplementar em 2047;
- 48,60% custeio suplementar em 2048;
- 48,60% custeio suplementar em 2049;
- 48,60% custeio suplementar em 2050;
- 48,60% custeio suplementar em 2051;

- 48,60% custeio suplementar em 2052.

De acordo com o Relatório de Avaliação Atuarial elaborado pelo atuário Thiago Costa Fernandes, com registro no MTE/MIBA 100.002, página 30, O Município de Muriaé através da Lei Municipal nº 6.551, de 07/12/2022, instituiu um Plano de Amortização por alíquotas para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano, que previa contribuições suplementares de 11,82% em 2023 sendo progressivas ao decorrer dos anos seguintes até chegar 2052 com 44,18%. Contudo, há que se destacar que a Portaria nº 464 de 19 de novembro de 2018 que estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial alterou o formato dos cálculos atuariais a partir do exercício 2020, cujas tabelas/tábuas de mortalidade atualmente adotadas terão que ser adequadas a situação de cada município e não mais de forma geral, conforme as matrizes elaboradas pelo IBGE, consoante art. 15 da supracitada Portaria.¹ Todavia a Portaria MPS nº 861, de 6 de dezembro de 2023 alterou a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, permitindo que alguns municípios cujo Muriaé se encontra enquadrado, permitiu que adequasse o déficit atuarial do plano de amortização. Em resumo, prorrogando as alíquotas do exercício 2023 para os anos de 2024 e 2025. Sendo assim, o Poder Executivo Municipal submeteu ao Legislativo a Alteração da Lei Municipal 6551/2022, que culminou na promulgação da Municipal 6.871 de 06 de fevereiro de 2024, cujas respectivas alíquotas são as supracitadas.

A partir de 2019, com advento da Lei Municipal 5774/2018, houve mudança nas alíquotas patronal normal e a alíquota patronal suplementar. Essa modificação proposta pela técnica atuarial da época, traz mais segurança dos repasses, tendo em vista quanto maior a alíquota normal, potencializa a expectativa de recebimentos e conseqüentemente reduz o passivo a longo prazo, pois a alíquota normal em nenhuma hipótese pode ser reduzida enquanto não houver a liquidação das provisões matemáticas, ao passo que a alíquota suplementar, em algumas conjecturas há possibilidades de redução. Portanto, considerando que a majoração da alíquota normal traz maior certeza de amortização, o MURIAÉ-PREV endossou a proposição da alteração. Conforme demonstrado acima, tal plano será suficiente para a amortização do Passivo Atuarial descoberto.

Importante ainda, se faz a obtenção de rendimentos líquidos superiores à expectativa atuarial de rentabilidade líquida, equivalentes à correção monetária ocorrida no período acrescida da taxa real de juros de 6% (seis por cento) ao ano, e também a amortização imediata de dívidas pelo não repasse de contribuições previdenciárias, caso ocorram, após serem identificadas e corrigidas monetariamente.

E, para que a amortização do déficit atuarial se consolide ao longo dos 28 (vinte e oito) anos, é imprescindível manter o caráter contributivo e solidário, mediante

¹ Art. 15. O ente federativo, a unidade gestora do RPPS e o atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial deverão eleger conjuntamente as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas à situação do plano de benefícios e aderentes às características da massa de beneficiários do regime para o correto dimensionamento dos seus compromissos futuros, obedecidos os parâmetros mínimos de prudência estabelecidos nesta Portaria, que poderão ser revistos por instrução normativa da Secretaria de Previdência.

contribuição do respectivo ente federativo, dos servidores ativos, inativos e pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

2.7.15 – Informação Acerca dos Valores de Contribuições Recebidos da Prefeitura, da Câmara e de Entidades da Administração Indireta, de Forma Individualizada.

O Controle Interno informa, conforme demonstrado nos Balancetes Mensais, os seguintes valores de repasses recebidos das entidades municipais durante o exercício 2025:

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (EM R\$)
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	42.007.183,67
- CÂMARA MUNICIPAL	580.142,57
- PREFEITURA MUNICIPAL	31.922.750,98
- DEMSUR	8.308.088,53
- FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES – FUNDARTE	1.096.570,21
- SERVIDORES CEDIDOS	66.438,76
- SENTENÇAS JUDICIAIS	33.192,62
CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	
- CÂMARA MUNICIPAL	259.322,88
- PREFEITURA MUNICIPAL	14.269.711,34
- DEMSUR	3.712.548,22
- FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES – FUNDARTE	489.913,64
- MURIAÉ-PREV (inativos, pensionistas)	1.806.964,13
- SERVIDORES CEDIDOS	30.361,40
- TOTAL GERAL	20.568.821,61

2.7.16 – Comprovação da Observância do Disposto na Resolução CMN nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010 e 4604 de 19 de outubro de 2017, do Banco Central do Brasil, sobre as Aplicações dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social.

As aplicações financeiras da Entidade Previdenciária Municipal, encontram-se em observância aos ditames legais inseridos na Resolução CMN nº. 3.922, de 25 de Novembro de 2010 e 4604 de 19 de outubro de 2017, sendo aquela, substituída e revogada por esta, conforme classificado no Quadro de Investimentos que se segue:

CONTA	BASE LEGAL	VALOR	%
FI 100% TÍT. PÚBLICOS	ART. 7º., INC. I, ALÍNEA “b” (LIMITE DE ATÉ 100%)	109.683.788,75	47,74
FI RENDA FIXA	ART. 7º., INC. III, ALÍNEA “a” (LIMITE DE ATÉ 60%, SENDO MÁXIMO DE 20% EM CADA FUNDO)	120.057.315,94	52,26
Total Geral	-	229.741.104,69	

2.7.17 – Informação do Valor Total das Remunerações dos Segurados Ativos Vinculados ao RPPS, Relativo ao Exercício Anterior, Explicitando o Percentual Definido em Lei para a Taxa de Administração, se for o caso, e o Montante das Despesas Realizadas no Exercício Destinado à Referida Taxa.

O valor total líquido das remunerações, dos segurados ativos vinculados ao RPPS, relativo ao Exercício Financeiro de 2024 é de R\$144.925.244,69.

O percentual definido na Lei Municipal nº. 3.432, de 27 de março de 2007, para a utilização da Taxa de Administração é de até 2% (dois por cento), correspondendo no exercício 2024 ao limite de **R\$2.898.504,89**. As despesas administrativas realizadas no Exercício Financeiro de 2024 com fulcro na legislação previdenciária em vigor atingiram o montante de **R\$798.966,88**, ou seja, atingiram um percentual de **0,55%**, obedecendo ao limite legal estabelecido para este tipo de despesa. O valor acumulado da economia da Taxa de Administração até o final deste exercício foi de **R\$18.075.080,55**.

2.7.18 – Informação acerca de Processos Judiciais em Andamento que Tenha o Fundo Previdência como Polo Ativo ou Passivo.

O Fundo Previdenciário de Muriaé - MURIAÉ-PREV possui demanda judiciais que possam vir a afetar o patrimônio líquido. Segue a relação dos principais processos em andamento.

PROCESSOS Nº	AUTOR	ASSUNTO	VALOR DA CAUSA
043908091635-6	LUCI FERNANDES RODRIGUES BRAGA	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	R\$ 16.514,58
043909109622-2	DÁRIO LINO DE SOUZA	AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	R\$ 100.000,00
0130606-43.2011.8.13.0439	WILSON CESAR ARAUJO	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	R\$ 30.000,00
0060553-03.2012.8.13.0439	LÚCIA HELENA DE LIMA BARROS	AUXÍLIO-DOENÇA OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	R\$ 100.000,00
0107980-59.2013.8.13.0439	BEATRIZ BATALHA DUARTE SELLA	APOSENTADORIA	R\$ 21.733,60
0125859-79.2013.8.13.0439	ALDAIR DE PAULA LIMA	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	R\$ 26.400,00
0130479-37.2013.8.13.0439	ANDREA RODRIGUES DA ROCHA MORAES	AUXÍLIO-DOENÇA	R\$ 10.000,00
0101239-66.2014.8.13.0439	ALEX FERREIRA COELHO	PENSÃO POR MORTE	R\$ 10.000,00
0143702-23.2014.8.13.0439	GENI SOARES DOS REIS DE MEDEIROS	PENSÃO POR MORTE	R\$ 100.000,00
0146622-67.2014.8.13.0439	HELOÍSA HELENA DE SOUZA	DIFERENÇAS REMUNERATÓRIAS	R\$ 4.844,56
0170259-47.2014.8.13.0439	DENILSON FERREIRA DE SOUZA E OUTROS	INDENIZATÓRIA	R\$ 87.000,00
0078004-36.2015.8.13.0439	JOSEPHA DA APARECIDA MARTINS	INDENIZAÇÃO DANO MORAL	R\$ 70.000,00

0105385-19.2015.8.13.0439	ANTONIA MARTINS PEREIRA	PENSÃO POR MORTE	R\$ 160.000,00
0130805-26.2015.8.13.0439	LUZIA AUREA DE LACERDA RAMOS	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	R\$ 100.000,00
0064275-06.2016.8.13.0439	MARCO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PENSÃO POR MORTE	R\$ 150.000,00
0089520-19.2016.8.13.0439	SILAS SIMOES CARVALHO	TEMPO DE SERVIÇO VISTA AO AUTOR SOBRE CONTESTAÇÃO	R\$ 1.000,00
0109813-73.2017.8.13.0439	NEUZA DE FÁTIMA ROSA SILVA	OBRIGAÇÃO DE FAZER	R\$ 24.00,00
0122030512017.8.13.0439	ORAIR ERNESTO CARVALHO	OBRIGAÇÃO DE FAZER	R\$ 1.000,00
0130066-82.2017.8.13.0439	JOANA PURCINA DFE ALMEIDA	PENSÃO POR MORTE	R\$ 27.000,00
000239637.2018.8.13.0439	ANDRE PEREIRA DE JESUS	OBRIGAÇÃO DE FAZER	R\$ 2.000,00
0053803-72.8.13.0439	MESSIAS DAS GRAÇAS SILVA	OBRIGAÇÃO DE FAZER	R\$ 2.500,00
00078-53.2018.8.13.0439	MILTON ALVES DE ARAÚJO	PENSÃO POR MORTE	R\$ 30.000,00
5000948-60.2020.8.13.0439	LOURDES DA CONCEIÇÃO ANDRADE	REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	R\$ 50.000,00
5000841-16.2020.8.13.0439	HEBERTH CARLOS COSME CHAVES	PENSÃO POR MORTE	R\$ 12.540,00
5006216-32.2019.8.13.0439	RITA DE CÁSSIA BARROSO RODRIGUES	AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER	R\$ 1.000,00
5004129-74.2017.8.13.0439	VALÉRIA DE SOUZA GOMES ARAÚJO	PENSÃO POR MORTE	R\$ 48.338,88
5003218-91.2019.8.13.0439	SILVANA AMARAL MOTA	PENSÃO POR MORTE	R\$ 20.000,00
5002869-88.2019.8.13.0439	SÉRGIO BARBOSA DE SOUZA	AÇÃO DECLARATÓRIA	R\$ 998,00
5000476-30.2018.8.13.0439	ÂNGELA MARIA FAGUNDES DE SOUZA	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	R\$ 10.000,00
5002002-95.2019.8.13.0439	SALVADORA PEREIRA DIAS	PENSÃO POR MORTE	R\$ 80.000,00
5000562-98.2018.8.13.0439	SÔNIA MARIA VIEIRA MARTINS	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	R\$ 87.628,12
5003927-97.2017.8.13.0439	MARIA NILSE DUTRA OLIVEIRA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	R\$ 242.768,07
5006336-41.2020.8.13.0439	ADEMIR DA SILVA	REVISÃO APOSENTADORIA	R\$ 126.662,50

5004073- 36.2020.8.13.0439	JOSÉ FRANCISCO GARCIA DE OLIVEIRA	APOSENTADORIA	R\$ 155.400,00
5000948- 60.2020.8.13.0439	LOURDES DA CONCEIÇÃO ANDRADE	REVISÃO APOSENTADORIA	R\$ 50.000,00
5012959- 53.2022.8.13.0439	MARIA DAS DORES SILVA	AVERBAÇÃO DE TEMPO	R\$ 10.000,00
5008493- 16.2022.8.13.0439	MIRIAN SEGUETTO	AVERBAÇÃO DE TEMPO	R\$ 10.000,00
5001466- 79.2022.8.13.0439	MARIA DAS DORES PEIXOTO	AVERBAÇÃO DE TEMPO	R\$ 10.000,00
5003656- 49.2021.8.13.0439	GABRIEL DE PAULA CAMPBELL	AVERBAÇÃO DE TEMPO	R\$ 10.000,00
5007924- 15.2022.8.13.0439	ERALDO JOSÉ CARNEIRO	REVISÃO APOSENTADORIA	R\$ 50.000,00
5006710- 86.2022.8.13.0439	JOSÉ PAULO DA SILVA	RESTITUIÇÃO INSALUBRIDADE	R\$ 20.000,00
5000712- 35.2025.8.13.0439	MARIA JOSÉ FERREIRA JANUZZI	EQUIPARAÇÃO SALARIAL	R\$ 1518,00
5010892- 47.2024.8.13.0439	EUDOXIO SILVA COUTINHO	AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	R\$ 1412,00
5009581- 21.2024.8.13.0439	MARIA APARECIDA DE BARROS	PENSÃO POR MORTE	R\$ 77.715,71
5003567- 21.2024.8.13.0439	JOSÉ CLÁUDIO DE LIMA	AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	R\$ 1412,00
5012269- 56.2023.8.13.0439	MARLENE MARIA DOS SANTOS	APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE	R\$ 10.000,00
5004672- 67.2023.8.13.0439	MAGDA FREITAS DE CASTR	CONVERSÃO DE APOSENTADORIA	R\$ 50.000,00
5008175-96.2023..13.0439	JOÃO BATISTA VENTURA	APOSENTADORIA ESPECIAL	R\$ 190.10,08

3 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

3.1 – Informações sobre concessões de benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões.

Durante o exercício 2025 foram concedidas 83 aposentadorias e 16 pensões por morte. Total de aposentados e pensionistas: 992 e 147, respectivamente. Os processos de aposentadorias e pensões foram devidamente elaborados com todas as documentações indispensáveis para análises. Foram submetidas a averiguações criteriosas pelo Setor de Benefícios e Setor Jurídico do MURIAÉ-PREV, bem como da empresa de consultoria previdenciária contratada para essa finalidade. Todos os processos de aposentadorias e pensões são enviados para o TCE/MG por meio do sistema FISCAP. É oportuno esclarecer que se caso houver alguma irregularidade nos processos que são enviados para o TCE/MG, o Fundo Previdenciário deixa de receber as compensações previdenciárias do INSS.

3.2 – Informações sobre os desembolsos para pagamentos de benefícios previdenciários, tais como: aposentadorias e pensões durante o exercício 2025.

Abaixo segue o resumo dos desembolsos realizados para os benefícios supracitados:

Benefícios	Valores desembolsados
Aposentadorias	81.442.129,20
Pensões	6.139.364,85
Total	87.581.494,05

Com a Emenda Constitucional 103/2019, os RPPS's não mais poderão pagar nenhum benefício previdenciário que não seja aposentadorias e pensões.

4 – TRANSPARÊNCIA

4.1 – Informações acerca das publicações das contas do MURIAÉ-PREV.

O Fundo Previdenciário de MURIAÉ-PREV possui um site próprio cujas informações de gestão e controle encontram-se publicadas no endereço eletrônico <http://www.muriaeprev.com.br>.

5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

E, por ser o que havia para manifestar e relatar no momento, sobre a Prestação de Contas Anual do Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV, relativa ao Exercício Financeiro de 2025, abaixo subscrevo o presente instrumento.

Muriaé – MG, 06 de março de 2026.

ANA CLÁUDIA DO VALLE RICARDO AMARO
AGENTE DE CONTROLE INTERNO
CPF: 492.526.076-68

ANEXO II

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Exercício 2025

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV é

um Fundo Público criado pela Lei Municipal 2.140 de 18 de outubro de 1997, integrante da estrutura da administração pública direta, com finalidade de gerenciamento e a operacionalização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé / MG, dotado de autonomia administrativa e financeira, organizado sob a forma de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de caráter contributivo e solidário, de filiação obrigatória, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam as finalidades de garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão, morte, aposentadoria por tempo de serviço e proteção à maternidade e à família.¹

¹MURIAÉ. **Lei 3.432 de 27 de março de 2007**. Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Muriaé e dá outras providências.

O art. 20 da Lei Municipal 3.432 de 27 de março de 2007 cita:

“Art. 20 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e controle interno da gestão do MURIAÉ-PREV, cabendo-lhe examinar as contas do FPS e emitir parecer sobre a proposta orçamentária e a administração dos recursos financeiros.”

Dentre outras atribuições do Conselho Fiscal contidas na Lei Municipal 3.432 de 27 de março de 2007 destaca-se o disposto no art. 22, inciso XXI, que norteia este trabalho:

“Art. 22 - Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar os atos administrativos genéricos na administração do MURIAÉ-PREV, tais como:

XXI - emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanços emitidos pelo Conselho de Administração;”

Além dos dispositivos legais Municipais, o TCEMG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio da Instrução Normativa 09/2008, infra mencionada dispõe sobre as contas anuais prestadas pelos dirigentes de autarquias, fundações, fundos previdenciários e consórcios públicos municipais.

“Art. 1º - As contas anuais prestadas pelos dirigentes das autarquias, fundos previdenciários e fundações municipais regidas pela Lei Federal 4.320/64 e pelos representantes legais dos consórcios públicos municipais, para fins de julgamento, deverão conter os balanços gerais, nos quais constarão dados relativos à execução financeira, patrimonial e orçamentária.

§ 1º - As contas anuais das autarquias, fundações, fundos previdenciários e consórcios públicos municipais se farão

acompanhar do relatório produzido pelo órgão de controle interno, nos termos desta Instrução, bem como do parecer do Conselho Fiscal ou similar.”

Além as obrigações regimentais, tais práticas demonstram práticas de boa governança e evidenciam com transparência e zelo as finalidades das instituições e se estas estão cumprindo com seus deveres.

Cabe ainda destacar que o Conselho Fiscal da atual gestão acompanhou mensalmente a apresentação das contas da diretoria do MURIAÉ-PREV em suas reuniões ordinárias cujas atas e suas publicações encontram-se no sítio eletrônico da AMM – Associação Mineira dos Municípios: <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>. Este acompanhamento mensal dá mais segurança e minimiza riscos de equívocos na emissão do parecer.

Ciente de sua relevante missão, o Conselho Fiscal, no uso de suas atribuições supramencionadas, examinou o Relatório do Controle Interno e a Prestação de Contas anual da Diretoria do MURIAÉ-PREV referente ao exercício encerrado em 31/12/2025 e elaborou parecer abaixo:

O Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ- PREV, representado neste ato pela sua presidente e conforme decisão em reunião ordinária do dia 09.04.2029 opina favoravelmente à APROVAÇÃO da Prestação de Contas e do Relatório de Controle Interno referente ao exercício encerrado em 31/12/2025.

Publique-se.

Muriaé, 09 de abril de 2026.

Marcos Barcaro Pinto
Presidente do Conselho Fiscal